ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
RUA LAJU, 420 - CEP: 89893-000 - MONDAI - SC
FONE / FAX: (049) 874-0211 E 874-0109 - CGC 83.028.415/0001-09

LEI N.° 2.803 DE 17 DE ABRIL DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS COM O TRANSPORTE DE GRUPO TEATRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ALBINO MALLMANN, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a custear despesas com o transporte do Conselho Municipal da Juventude, representados pelo Grupo Teatral JELMO – Juventude Evangélica Luterana de Mondaí, para participar de Congresso, a realizar-se de 29 de abril a 01 de maio de 2000 na cidade de Schroeder – SC, até o limite de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2° - As despesas com a execução do objeto da presente Lei, correrão por conta do orçamento do exercício de 2000, no seguinte órgão e unidade orçamentária:
Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TUR.
Unid. Orçam.: 04.02 – Departamento de Cultura
Proj./Ativ.: 2.031 – Manutenção Atividades Departamento de Cultura
Subelemento: 3 1 3 2 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 17 de abril de 2000.

Valdir Albino Mallmann
Prefeito Municipal

Matheus Backendorf
Secret. da Adm., Saúde e Ação Social